

Processo Nº 20532/2023 – Pregão Nº 128/2023

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS E LAVADORAS E SECADORAS INDUSTRIAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME	R\$ 10.000,00	Dez mil reais
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAS LTDA	R\$ 351.000,00	Trezentos e cinquenta e um mil reais
SUPERAR LTDA.	R\$ 271.050,00	Duzentos e setenta e um mil e cinquenta reais

Data: 26/02/24

Paula Salles Rodrigues
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME	R\$ 10.000,00	Dez mil reais
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAS LTDA	R\$ 351.000,00	Trezentos e cinquenta e um mil reais
SUPERAR LTDA.	R\$ 271.050,00	Duzentos e setenta e um mil e cinquenta reais

Data: 26/02/24

Marta Regina de Oliveira Braz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEO115
Processo N.º 25.990/2023
Carta Convite N.º 037/2023
Contratada: A&E Lopes Construção Ltda ME
Contratante: Município de São Sebastião
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VIELA SANITÁRIA, CALÇADAS EM ÁREAS PÚBLICAS E PLAYGROUND NA RESERVA DU MOULIN, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS
Prazo de Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses
Valor: R\$ 321.813,21 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos)
Assinatura em 26 de fevereiro de 2024
Assinam Felipe Augusto pelo Contratante e Edson Lopes da Silva pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº021/2023 PROCESSO Nº 23.002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS BAIROS TOQUE TOQUE PEQUENO E TOQUE TOQUE GRANDE
COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA DIA 01/03/2024 ÀS 10H00MIN, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A AV. GUARDA-MOR LOBO VIANA, 427 BL. C SL. 01 - CENTRO, A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA.
SÃO SEBASTIÃO, 28 DE FEVEREIRO DE 2024
LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO – SECRETÁRIO DE OBRAS

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEDUC18 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: Superar Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 30/01/2024 a 30/01/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)
Data: 31.01.2024
Assinam: Felipe Augusto e Marta Regina de Oliveira Braz pelo Município e Josiane Bagatoli pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SESEP53 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: Ferrini Comércio & Consultoria Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 09/02/2024 a 09/02/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
Data: 23.02.2024
Assinam: Felipe Augusto e Gelson Aniceto de Souza pelo Município e Rodrigo Ferrini Teixeira pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEESP55 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: Ferrini Comércio & Consultoria Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 01/02/2024 a 01/02/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 20.330,00 (Vinte mil trezentos e trinta reais)
Data: 23.02.2024
Assinam: Felipe Augusto e Elaine Nunes Maciel pelo Município e Rodrigo Ferrini Teixeira pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEDES95 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: Ferrini Comércio & Consultoria Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 16/02/2024 a 16/02/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 2.900,00 (Vinte mil trezentos e trinta reais)
Data: 23.02.2024
Assinam: Felipe Augusto e Elias Rodrigues de Jesus pelo Município e Rodrigo Ferrini Teixeira pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SECAD241 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: Superar Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 24/01/2024 a 24/01/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)
Data: 24.01.2024
Assinam: Felipe Augusto e Luiz Carlos Biondi pelo Município e Josiane Bagatoli pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SECAD06 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: Superar Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 28/01/2024 a 28/01/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 31.540,00 (Trinta e um mil e quinhentos e quarenta reais)
Data: 28.01.2024
Assinam: Felipe Augusto e Luiz Carlos Biondi pelo Município e Josiane Bagatoli pela Contratada.

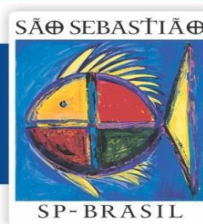
Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEFAZ05 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: JF Consultoria Comércio e Serviços do Brasil Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 24/01/2024 a 24/01/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais)
Data: 24.01.2024
Assinam: Felipe Augusto e Juraci Marques Oliveira pelo Município e Jorge Francisco Mosmann Couto pela Contratada.

Data da disponibilização: 29/02/2024
Data da publicação: 29/02/2024



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEFAZ07 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: Superar Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 28/01/2024 a 28/01/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)
Data: 28.01.2024
Assinam: Felipe Augusto e Juraci Marques Oliveira pelo Município e Josiane Bagatoli pela Contratada.

Edição 1678 – 29 de fevereiro de 2024

ROBERTO NARDI	3034.361.4203.0090.0000	10930/2022	REG. FUNDIÁRIA
MARIA NILZA PINHEIRO DOS SANTOS	3034.361.4203.0252.0000	10960/2022	REG. FUNDIÁRIA

O prazo para apresentação do recurso do contribuinte é de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.
O pagamento com atraso sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 1% (um por cento) em conformidade com o disposto nos artigos 18, 33 e 163, parte in fine, da LC 1.317/1998.
São Sebastião, 28 de Fevereiro de 2024.
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Divisão de Cadastro fiscal

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SESAU17 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: Superar Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 30/01/2024 a 30/01/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
Data: 30.01.2024
Assinam: Felipe Augusto e Reinaldo Alves Moreira Filho pelo Município e Josiane Bagatoli pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/23 PROCESSO Nº15.547/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS EM SÃO SEBASTIÃO, SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS – SEO.
O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO, ATRAVES DE SUA AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PUBLICO QUE HOMOLOGOU E PRESENTE CERTAME, ADJUDICANDO O LOTE 01 A EMPRESA CONSTRUTORA PRIMER LTDA PELO VALOR DE R\$ 2.476.745,59 EM 19/02/2024.
SÃO SEBASTIÃO, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SESAU22 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: Ferrini Comercio & Consultoria Ltda Me
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 02/02/2024 a 02/02/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 17.998,00 (Dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais)
Data: 02.02.2024
Assinam: Felipe Augusto e Reinaldo Alves Moreira Filho pelo Município e Rodrigo Ferrinii pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 2024SEO104- PROCESSO Nº 15.547/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA PRIMER LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS EM SÃO SEBASTIÃO, SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS – SEO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES
VALOR: R\$ 2.476.745,59
ASSINATURA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024
ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E REGINA BOLGHERONI SCALABRINI PELA CONTRATADA.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SESAU27 – Processo nº 19.701/2023
Contratada: JF Consultoria Comércio e Serviços do Brasil Ltda
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias e Divisões da prefeitura de São Sebastião.
Prazo: período de 01/02/2024 a 01/02/2025
Pregão Presencial: nº 118/2023
Valor: R\$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais)
Data: 01.02.2024
Assinam: Felipe Augusto Reinaldo e Juraci Marques Oliveira pelo Município e Jorge Francisco Mosmann Couto pela Contratada.

D E C R E T O
Nº 9206/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de instalação da Base da Guarda Civil Municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.121.6419.0017.0000, localizado na Rodovia Manoel Hyppólito do Rego, nº 3.067, Portal da Olaria, nesta cidade, tendo como proprietário ALLAN DO AMARAL BRADFIELD, para Instalação da Base da Guarda Civil Municipal, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.371.765,5620m e E 458.423,7810m, deste, segue com azimute de 141° 10' 51" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com Rodovia Manoel Hyppólito do Rego, até o vértice V2, de coordenadas N 7.371.753,8750m e E 458.433,1840m; deste, segue com azimute de 236° 13' 7" e distância de 70,00m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 3.051 da Rodovia Manoel Hyppólito do Rego, com I.C. 3134.121.6419.0001.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.371.714,9530m e E 458.375,0020m; deste, segue com azimute de 321° 11' 2" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 3.051 da Rodovia Manoel Hyppólito do Rego, com I.C. 3134.121.6419.0001.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.371.726,6400m e E 458.365,6000m; deste, segue com azimute de 56° 13' 6" e distância de 70,00m, confrontando neste trecho com Imóvel de nº 15 da Avenida Manoel Teixeira, com I.C. 3134.121.6253.0121.0000, até o vértice V1, de coordenadas N 7.371.765,5620m e E 458.423,7810m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 1.050,00m² (mil e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Data da disponibilização: 29/02/2024
Data da publicação: 29/02/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação “por via postal registrada” quanto às solicitações do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
CARMO SERGIO OLIMPIO	3034.361.4203.0153.0000	10914/2022	REG. FUNDIÁRIA
ANALTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	3034.361.4203.0110.0000	10929/2022	REG. FUNDIÁRIA
MARIA FRANCISCA	3034.361.4203.0129.0000	10923//2022	REG. FUNDIÁRIA
JACI ROBERTO MARTINS	3034.361.4203.0077.0000	10938/2022	REG. FUNDIÁRIA
ROSELI SEGURA VILARINO GONZALEZ	3034.361.4203.0141.0000	10917/2022	REG. FUNDIÁRIA
LUIS MOREIRA FILHO	3034.361.4203.0135.0000	10918/2022	REG. FUNDIÁRIA
EDSON DE SOUZA	3034.361.4203.0123.0000	10927/2022	REG. FUNDIÁRIA
GILENO ROSA DOS SANTOS	3034.361.4203.0001.0000	10946/2022	REG. FUNDIÁRIA
ARLINDO ALVES MUNIS	3034.361.4203.0370.0000	10947/2022	REG. FUNDIÁRIA
JONHSON SILVA MESQUITA	3034.361.4203.0344.0000	10949/2022	REG. FUNDIÁRIA
MARCIO DE JESUS MARIANO DO SANTOS	3034.361.4203.0071.0000	10939/2022	REG. FUNDIÁRIA
JANETE CAMILO	3034.361.4203.0064.0000	10940/2022	REG. FUNDIÁRIA
GILENO ROSA DOS SANTOS	3034.361.4203.0038.0000	10945/2022	REG. FUNDIÁRIA

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastião.sp.gov.br

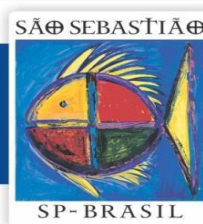
Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8BE3-D5C1-0A40-D19B> e informe o código 8BE3-D5C1-0A40-D19B





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 27 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9204/2024

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, com a finalidade de Implantação de Sistema de Drenagem."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - É declarado de interesse público e social para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de Inscrição Cadastral nº 3133.213.1338.0026.0000, localizado na Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 798, Boiçucanga, nesta cidade, tendo como proprietário RESIDENCIAL SOL DE BOIÇUCANGA SPE LTDA, para Implantação de Sistema de Drenagem, conforme descrição a seguir:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.370.094,813 m e E: 436.585,322 m, confrontando com , deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.370.092,898 m e E: 436.580,397 m, com azimute de 248°45'14" e distância de 5,28m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.370.091,039 m e E: 436.573,162 m, com azimute de 255°35'11" e distância de 7,47m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.370.090,632 m e E: 436.547,265 m, com azimute de 269006'03" e distância de 25,90m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.370.094,615 m e E: 436.546,132 m, com azimute de 344907'15" e distância de 4,14m; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.370.095,031 m e E: 436.572,625 m, com azimute de 89906'03" e distância de 26,50m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas 7.370.097,943 m e E: 436.583,955 m, com azimute de 75035'11" e distância de 11,70m; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.370.094,813 m e E: 436.585,322 m, com azimute de 156°24'01" e distância de 3,42m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 152,15 m7.

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9205/2024

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 8868/2023."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, neste município na Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, s/nº, Centro, cadastro municipal nº 3134.142.4205.0148.0000, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, com titularidade/propriedade nome de José Carlos Dias de Andrade.

CONSIDERANDO, a necessidade de se retificar a existência de matrículas e titularidade/propriedade da área do imóvel a ser desapropriado constante no decreto nº 8868/2023.

DECRETA

Art. 1º - O dispositivo constante no artigo 1º do Decreto nº 8868/2023 fica retificado para incluir as matrículas nº 27.571 e nº 28.528, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, São Paulo. De tal modo, passa a constar como titulares/proprietários do imóvel: Matrícula 27.571: Célia Pacheco Dias de Andrade; José Gilberto Dias de Andrade; Liliana Prado de Andrade; Maria Dora Andrade Aragão Baptista; Francisco de Assis Dias de Andrade; Maria da Gloria Dias de Andrade; Darius Augustus Corbett; Myrian Aparecida Dias de Andrade; Antônio Luiz Dias de Andrade; Sonja de Carvalho Dias de Andrade; Maria Justiniana de Andrade Maronna; Paschoal Emygdio Maronna; Carolina Dias de Andrade Vicente; Marcio Veiga Vicente; Francisco de Paula Dias de Andrade Júnior; Vania Miguel Dias de Andrade; José Pacheco Dias de Andrade; Rita de Cassia Batistella Dias de Andrade; Rita de Cassia Andrade de Aragão Baptista; Marcus Vinicius Andrade de Aragão Baptista e Ana Glauro Homem de Mello de Aragão Baptista. Matrícula 28.528: José Carlos Dias de Andrade; Elcy Cecy Dias de Andrade; Hugo Dias de Andrade Filho; Rita Montes Dias de Andrade; Luiz Gonzaga Dias de Andrade; Isabel Julia Tomassini Dias de Andrade; Clélia Dias de Andrade; Myriam Dias de Andrade Guimarães; Celso Rubens Coelho Guimarães; Maria do Carmo Dias de Andrade; Maria Thereza Dias de Andrade; Roberto Dias de Andrade; Paula Dias de Andrade e Ana Lúcia Dias de Andrade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edição 1678 – 29 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1640/2018
Requerente: ECOPAV – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Assunto: AUTO DE MULTA Nº 26110
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, nº 2555, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR o requerente por carta, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte COMUNIQUE-SE:

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente para comunicar-lhe que vosso recurso NÃO FOI CONHECIDO, com a manutenção dos termos do auto de multa nº 26.110, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não havendo mais a possibilidade da interposição de novos recursos pela via administrativa.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

Flávio Fernandes de Queiroz
Secretário de Meio Ambiente

Felipe Amadeu Cardim de Souza
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

DECRETO Nº 9207/2024

"Dispõe sobre os Critérios Municipais de Priorização para seleção e ordenação dos candidatos para receberem unidades habitacionais em empreendimentos que venham ser desenvolvidos no Município de São Sebastião".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - São considerados Critérios Municipais de Priorização para seleção e ordenação dos candidatos para receberem unidade habitacionais em empreendimentos que venham ser desenvolvidos no Município de São Sebastião:

§ 1º - São considerados critérios nacionais de priorização:

I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
III - Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

§ 2º - São considerados critérios municipais de priorização, segundo aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – CMHRF 15/12/2022 – Resolução nº 02/2022.

I - Famílias que residam no Município há 05 anos ou mais;
II - Famílias residentes em área de risco ou removidas para aluguel social;
III - Estado de vulnerabilidade social, após visita social, conforme legislação vigente;

Artigo 2º - O processo seletivo deverá nortear-se pela priorização de atendimento dos candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais municipais.

Artigo 3º - Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a pessoas idosas.

Artigo 4º - Serão reservados 7% (sete por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a pessoa com deficiência ou às famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Artigo 5º - Serão reservados 4% (quatro por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para policiais civis e militares, agentes de segurança e escolta penitenciária.

Artigo 6º - Serão reservados 10% (dez por cento) para demanda prioritária do Município.

Artigo 7º - Descontadas as unidades destinadas nos artigos 3º, 4º, 5º e/ou 6º, a seleção dos demais inscritos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos e assim agrupada:

I - Grupo I: representado pelos candidatos que atendam de 05 (cinco) a 06 (seis) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais municipais;
II - Grupo II: representado pelos candidatos que atendam até 04 (quatro) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais municipais;

Parágrafo único - Caso o candidato selecionado se enquadre nos termos dos artigos 3º, 4º, 5º e/ou 6º e havendo vaga dentro das reservas legais definidas, este será enquadrado nos critérios dos respectivos artigos, devendo ser selecionado o próximo candidato dos grupos definidos no caput deste artigo.

Artigo 8º - Os candidatos serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

I - 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I;
II - 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

Artigo 9º - Deverá ser instituída uma comissão organizadora, examinadora e deliberativa para o processo de seleção e ordenação dos candidatos para receberem unidade habitacionais em empreendimentos que venham ser desenvolvidos no Município de São Sebastião, de acordo com os critérios definidos neste Decreto.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de fevereiro de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Data da disponibilização: 29/02/2024
Data da publicação: 29/02/2024

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

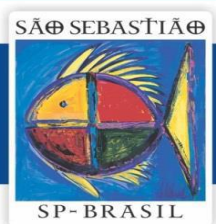
Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8BE3-D5C1-0A40-D19B> e informe o código 8BE3-D5C1-0A40-D19B





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



DECRETO Nº 9070/2023

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2023."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2945, de 29 de dezembro de 2022 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.743.000,00 (doze milhões, setecentos e quarenta e três mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:
Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de
Recurso	Ficha	Valor	
02.02.01	031220001.2.263	3.1.90.11 1	30
02.05.01	041220005.2.412	3.1.90.11 1	800
02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.13 1	944
02.08.01	181220008.2.224	3.1.91.13 1	1195
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.36 1	1278
02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.11 1	1730
02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.13 1	1741
02.09.01	123612001.2.041	3.1.91.13 1	1749
02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.08 1	1728
02.09.01	123652002.2.050	3.1.90.13 1	2242
02.09.02	123652002.2.050	3.3.90.32 1	3234
02.09.02	123652002.2.050	3.3.90.32 1	3528
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11 2	3894
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11 2	3905
02.10.01	271220011.2.412	3.1.90.13 1	4018
02.10.02	278120027.2.402	3.3.50.39 1	12593
02.11.01	101221009.1.106	4.5.90.61 1	4501
02.11.01	101221009.2.039	3.1.91.13 1	4522
02.11.01	101221009.2.040	3.3.90.40 1	4610
02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.40 1	4731
02.11.02	103011001.2.001	3.3.90.39 1	4930
02.11.02	103011001.2.316	3.3.90.40 1	5195
02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43 5	5615
02.11.02	103021003.2.352	3.1.91.13 1	5633
02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30 1	5756
02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32 1	10315
02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.13 1	6313
02.11.03	103051005.2.026	3.3.90.39 1	6572
02.13.01	041220012.2.412	3.1.90.13 1	7374
02.13.01	041220012.2.412	4.4.90.52 1	7450
02.13.02	081224002.2.328	3.1.90.11 1	7471
02.15.01	061810020.2.421	3.1.91.13 1	7749
02.16.01	041220022.2.412	3.1.91.13 1	7960
02.16.01	041220022.2.412	3.3.90.14 1	7962
02.17.01	041210040.2.359	3.3.90.39 1	8151
02.18.01	141220050.2.152	3.1.90.13 1	8173
			12.743.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de
Recurso	Ficha	Valor	
02.04.02	082434010.2.437	4.4.90.52 5	526
02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51 1	1160
02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51 2	1164
02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51 5	1168
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.51 5	1378
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.52 1	1382
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.52 5	1418
02.08.01	185420008.2.227	3.3.90.39 1	1441
02.08.01	185420008.2.227	4.4.90.51 1	1468
02.08.01	185420008.2.227	4.4.90.52 1	1472
02.08.02	185410008.2.433	3.3.50.43 1	1490
02.08.02	185410008.2.433	3.3.90.30 1	1494
02.08.02	185410008.2.433	4.4.90.52 1	1548
02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.46 1	1695
02.09.01	123612001.2.046	3.3.90.39 1	1871
02.09.03	123612001.1.006	4.4.90.51 1	3174
02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.30 1	11649
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.30 1	4028
02.10.02	278120027.2.402	3.3.50.43 1	9872
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.93 1	4607
02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51 1	4833
02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39 1	5483
02.12.01	231220015.2.412	4.4.90.51 1	7241
02.16.01	041220022.2.359	3.3.90.39 1	7940
02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51 1	8056
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.40 1	8335
			12.743.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito de R\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de
Recurso	Ficha	Valor	
02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.39 1	86
02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.91 1	115
02.03.01	041220002.2.359	3.3.90.39 1	154
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30 1	175
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.33 1	202
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.40 1	247
02.03.01	041220002.2.412	4.4.90.52 1	252

02.04.01	081224007.2.359	3.3.90.39 1	273	50.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.39 1	324	250.000,00
02.04.01	081224007.2.412	4.4.90.52 1	336	30.000,00
02.05.01	041220005.2.412	3.3.90.93 1	886	210.000,00
02.05.01	041220005.2.412	4.4.90.52 1	894	476.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.13 1	944	300.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.30 1	952	1.200.000,00
02.06.01	041220006.2.412	4.4.90.52 1	1024	500.000,00
02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.61 1	1176	11.299.000,00
02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61 1	12464	19.352.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39 1	1287	400.000,00
02.09.01	121222007.2.077	3.3.50.39 1	12463	3.000.000,00
02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.30 1	1623	300.000,00
02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.31 1	12589	100.000,00
02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.39 1	1664	1.350.000,00
02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52 1	1701	50.000,00
02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.11 1	1730	165.300,00
02.09.01	123612001.2.359	3.3.90.39 1	1929	115.000,00
02.09.03	123612001.2.041	4.4.90.52 1	3292	100.000,00
02.09.03	123652002.2.050	4.4.90.52 1	3581	30.000,00
02.09.03	123652002.2.050	4.4.90.52 1	11656	25.000,00
02.10.01	271220011.2.359	3.3.90.39 1	4002	50.300,00
02.10.01	271220011.2.412	3.1.90.11 1	4006	900.000,00
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.30 1	4028	1.800.000,00
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.39 1	4068	2.500.000,00
02.10.01	271220011.2.412	4.4.90.52 1	4103	124.000,00
02.10.01	278123007.2.405	3.3.90.39 1	4428	400.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.14 1	4525	50.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.30 1	4527	20.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.39 1	4569	50.000,00
02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.30 1	4657	50.000,00
02.11.01	101221009.2.377	4.4.90.52 1	4732	230.000,00
02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.39 1	11972	1.050.000,00
02.11.02	103021003.2.011	3.3.90.39 1	10312	6.000.000,00
02.11.02	103021003.2.012	3.3.90.30 5	10032	100.000,00
02.11.02	103021003.2.012	3.3.90.39 1	5364	6.000.000,00
02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.30 1	5438	50.000,00
02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39 1	5483	600.000,00
02.11.02	103021003.2.321	4.4.90.52 1	5589	93.000,00
02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43 1	5610	4.737.700,00
02.11.03	103051005.2.026	3.3.90.30 1	6495	95.000,00
02.11.03	103051005.2.026	4.4.90.52 1	6625	20.000,00
02.11.03	103051005.2.026	4.4.90.52 1	6604	50.000,00
02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39 1	7173	5.200.000,00
02.12.01	231220015.2.435	3.3.90.39 1	7293	120.000,00
02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.39 1	7417	5.000,00
02.14.01	154520019.2.305	3.3.90.39 1	7673	5.300.000,00
02.15.01	061810020.2.359	3.3.90.39 1	7732	40.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30 1	7757	100.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30 1	7782	210.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36 1	7810	244.700,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39 1	7858	500.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.45 1	10263	11.350.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.93 1	7888	4.339.000,00
02.16.01	044510022.2.400	3.3.90.39 1	11615	761.000,00
02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.52 1	8072	585.000,00
02.17.01	041210040.2.359	3.3.90.39 1	8151	4.000,00
02.18.01	142414004.2.136	3.3.90.39 1	8245	200.000,00
02.18.01	142424005.2.140	4.4.90.52 1	8263	50.000,00
			159.000.000,00	

Art. 4º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), suplementar ao Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de
Recurso	Ficha	Valor	
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.30 1	8393
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.39 1	8548
04.01.01	131220024.2.332	4.4.90.51 1	8646
			1.400.000,00

Art. 6º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de
Recurso	Ficha	Valor	
04.01.01	131220024.2.332	4.4.90.52 1	8658
			1.400.000,00

Art. 7º - Fica aberto um crédito de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), suplementar ao Orçamento da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de
Recurso	Ficha	Valor	
05.01.01	101221009.2.039	339030 1	8749
05.01.02	103011001.2.316	339030 1	12602
05.01.02	103011001.2.316	449052 1	8956
05.01.03	103021003.2.014	339030 1	9085
05.01.03	103021003.2.014	339039 1	9119
			857.000,00

Art. 8º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Data da disponibilização: 29/02/2024
Data da publicação: 29/02/2024

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

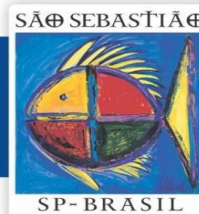
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8BE3-D5C1-0A40-D19B> e informe o código 8BE3-D5C1-0A40-D19B





Anulação FSPSS

Edição 1678 – 29 de fevereiro de 2024

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de
Recurso	Ficha	Valor	
05.01.01	101221009.2.039 339014 1	8747 10.000,00	
05.01.01	101221009.2.039 339036 1	8782 33.000,00	
05.01.01	101221009.2.039 339039 1	8791 237.000,00	
05.01.02	103011001.2.316 339036 1	8915 50.000,00	
05.01.02	103011001.2.316 339039 1	8925 337.000,00	
05.01.02	103011001.2.316 339040 1	8952 40.000,00	
05.01.02	103011001.2.317 339030 1	8979 10.000,00	
05.01.01	101221009.2.039 339040 1	9958 30.000,00	
05.01.03	103021003.2.014 319004 1	10782 15.000,00	
05.01.02	103011001.2.318 319016 1	11982 85.000,00	
05.01.02	103011001.2.317 319016 1	12009 10.000,00	
TOTAL		857.000,00	

Art. 9º - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Instituto Previdenciário de São Sebastião - SSPrev, no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação – SSPrev

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de
Recurso	Ficha	Valor	
06.01.01	09.122.4008.2.162 3.3.90.47 4	11361 200.000,00	
		200.000,00	

Art. 10º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 9º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação – SSPrev

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de
Recurso	Ficha	Valor	
06.01.02	09.122.4008.2.163 3.3.90.39 4	11283 200.000,00	
		200.000,00	

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 07 de novembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria de Atenção Especializada



RESOLUÇÃO Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 55ª Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 21/02/2024, a Instituição das metas em serviços especializados (médicos e odontólogos).

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instituição das metas em serviços especializados (médicos e odontólogos).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Presidente Conselho Curador

Av. Doutor Albino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP
Tel. (12) 3892-1064
“Fiscalize o seu município” – www.portalfiscaldao.fcs.sp.gov.br

Data da disponibilização: 29/02/2024
Data da publicação: 29/02/2024



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria de Atenção Especializada



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
Diretoria de Atenção Especializada



RESOLUÇÃO Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
DO CONSELHO CURADOR DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO I
METAS MÉDICOS ESPECIALISTAS

Produtividade mensal a ser pactuada:

Profissional	Médico 20h
Médico da Diretoria de Especialidades	201 consultas ou em caso inferior atendimento de demanda mensal da Central de Regulação

Produtividade anual estimada:

A produtividade anual estimada é calculada a partir da multiplicação da meta mensal, pelo número de profissionais especialistas e por 11 (onze) meses de produção, isto é: Médico 20h → (meta mensal) * 01 * 11.

Considerando a obrigatoriedade de carga horária de 20h semanais para todos os profissionais médicos da Atenção Especializada, o cálculo foi realizado a partir do cenário ideal, onde cada centro especializado possui referências de profissionais especialistas para atender a demanda da população de acordo com logística do município.

O cálculo para estimativa de produtividade dos profissionais médicos de 20h considerou a média de profissionais contratados nestas modalidades.

Registro de Atendimento e Absenteísmo

A Diretoria de Atenção Especializada realiza também o acompanhamento e monitoramento dos índices de demanda agendada e absenteísmo, através da apuração da Planilha de Prestação de Contas Mensal, preenchida mensalmente em todas as Unidades de Especialidades.

Av. Doutor Albino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP
Tel. (12) 3592-1084
"Facilite o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Av. Doutor Albino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP
Tel. (12) 3592-1084
"Facilite o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Data da disponibilização: 29/02/2024
Data da publicação: 29/02/2024



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
CONSELHO CURADOR



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
CONSELHO CURADOR



MODELO DE PLANILHA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (Mensal)

CARGO: MÉDICO – 20HS		
Critérios De Avaliação / Requisitos Para Comprovação	Quantidade	% Atribuída Para Cálculo Da Gratificação
1 - Nº DE CONSULTAS		
Comprovação mediante planilhas de atendimento ambulatorial		
1.1 – Número de consultas realizadas	100 (mínimo)	-----
1.2 – Número de consultas realizadas	Entre 101 a 130	30%
1.3 – Número de consultas realizadas	Entre 131 a 150	50%
1.4 – Número de consultas realizadas	Entre 151 a 200	70%

ANEXO II

METAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Produtividade mensal a ser pactuada:

Profissional	Dentistas 20h e 40h
Diretoria de Saúde Bucal - Dentistas Especialidades do CEO	Meta baseada no monitoramento da produção mínima mensal dos CEOs (portaria N 1.464 de 24 de junho de 2011 do MS e da meta mensal pactuada pelo LRPD (CEO – São Sebastião)

Av. Dr. Alvaro Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084
Visite nosso site: fapsa.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldacidadeao-tce.sp.gov.br

Produtividade mensal estimada:

A produtividade mensal estimada é calculada e baseada no monitoramento da produção mínima mensal dos CEOs (portaria N 1.464 de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde e da meta mensal pactuada para produção de peças protéticas do LRPD do CEO de São Sebastião).

Para carga de referência de 40 horas semanais a meta mensal:

Endodontia – 10 elementos finalizados sendo mínimo de 4 multiradiculares,

Cirurgia e Semiologia: 45 procedimentos

Prótese Total: 20 peças

Periodontia: 90 procedimentos

Odontopediatria: 90 procedimentos

Pela complexidade dos serviços prestados pelo CEO, o Departamento de Saúde Bucal tem em seu quadro cirurgiões dentistas atuando em mais de uma especialidade e em diversos locais como CEO Costa Sul, CEO Centro e UPA, assim como unidades de urgência costa sul e costa norte, portanto o programa de metas é implantado visando a meta quantitativa "relativa" a serviço prestado por carga horária, por profissional, por especialidade. A gratificação contempla por produção mínima de 80 % da meta imposta.

Registro de Atendimento

O Departamento de Saúde Bucal realiza também o acompanhamento e monitoramento dos índices de demanda agendada e absentismo, através da apuração da Planilha de Prestação de Contas Mensal, preenchida mensalmente nas Unidades de Especialidades.

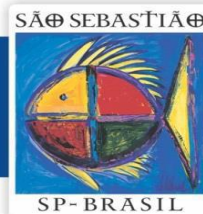
As metas dos cirurgiões dentistas do CEO seguem sua apuração conforme quadro de produtividade abaixo:

Av. Dr. Alvaro Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084
Visite nosso site: fapsa.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldacidadeao-tce.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1678 – 29 de fevereiro de 2024



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

CONSELHO CURADOR



MODELO DE PLANILHA			
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO			
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações.			
Relatório de Produtividade Individual			
Nome do profissional:	Período:	01 a 31/xx/xxxx	
Cargo: Dentista 40 e 20hs	Especialidade:		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE Profissionais (20hs/40hrs semanais)	QUANTIDADE (Aferida pela Departamento de Saúde Bucal)	% atribuído para cálculo da gratificação
Nº de consultas			
Comprovação mediante: Planilha de Atendimento Mensal			
Nº de procedimentos realizados			
% TOTAL APURADO			
Obs.: percentual máximo para gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo na FSPSS 10%			

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO		
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações		
TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (Mensal)		
Cargo: Dentista 40 e 20hs		
Críticos De Avaliação / Requisitos Para Comprovação	Quantidade	% Atribuída Para Cálculo Da Gratificação
1 - Nº DE PROCEDIMENTOS - Comprovação mediante planilhas de atendimento mensal		
1.1 – Número de procedimentos realizados	80% (mínimo)	-----
1.2 – Número de procedimentos realizados	100 %	100%
1.3 – Número de procedimentos realizados	90%	90%
1.4 – Número de procedimentos realizados	80%	80%

Coordenador do CEO

Diretor do Departamento de Saúde Bucal

Avenida Dr. Afonso Arinos, 284 – Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084
Visite nosso site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldacidadedo.ios.sp.gov.br

Data da disponibilização: 29/02/2024
Data da publicação: 29/02/2024

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8BE3-D5C1-0A40-D19B> e informe o código 8BE3-D5C1-0A40-D19B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BE3-D5C1-0A40-D19B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 29/02/2024 13:06:40
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/8BE3-D5C1-0A40-D19B>